



PORTARIA N.º 045/2022

**“CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA QUE ESPECIFICA”**

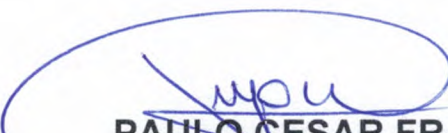
PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido à servidora, **LETICIA MENEGASSI NASCIMENTO** do cargo Eletivo como Conselheira Tutelar, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 20/03/2022 À 16/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data retroativa de 20/03/2022 de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Abdomasul
EDIÇÃO: Nº 3063 Pa-306
EDITADO EM: 31 / 03 / 2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 043/2022

"EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **RILDO APARECIDO ALVES MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I, STA-03**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02/03/2022 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 044/2022

"EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **THIAGO SANDRINO SAMPAIO**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO, TNS-05**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 045/2022

"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido à servidora, **LETICIA MENEGASSI NASCIMENTO** do cargo Eletivo como Conselheira Tutelar, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 20/03/2022 À 16/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data retroativa de 20/03/2022 de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 046/2022

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **EVERSON DIAS CAMARGO**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO, NIVEL II, MAG-A** junto a Extensão Joaquim Martins, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 13% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.